

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 137/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20230075**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 02873160/2023**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000022/2023-98**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 1.537.699,00**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 17**

Aos 09 dias do mês de Agosto de 2023, na sede da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – Cagece, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20230075 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 11/07/2023, às fls. 336, do processo nº 0954.000022/2023-98/CAGECE e do processo nº 02873160/2023, que vai assinada pelo titular da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 20230075
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.
- III. Na Lei Federal n.º 13.303, de 30.06.2016
- IV. Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece vigente a partir de 02 de janeiro de 2022.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de PEÇAS FOFO, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20230075 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do processo nº 0954.000022/2023-98/CAGECE e do Processo nº 02873160/2023.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Cagece a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece e do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 137/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20230075**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 02873160/2023**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000022/2023-98**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 1.537.699,00**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 17**

## **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, a Cagece poderá efetuar compras ou firmar contratações diretamente com os fornecedores com preços registrados.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para aceitar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela Cagece. A critério da contratante, a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

Subcláusula Segunda – O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da Cagece terá caráter convocatório.

Subcláusula Terceira – Na emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação, bem como as declarações de cumprimento da lei geral de proteção de dados – Lei nº 13.709/2018, da política geral de privacidade e proteção de dados pessoais e do acordo de tratamento de dados pessoais da Cagece, e de ciência e submissão do código de conduta e integridade da Cagece, conforme modelos disponíveis nos Anexos IV e V do edital.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira – Competirá a Cagece na qualidade de gestora do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda – Caberá à Cagece, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira – O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- atender os pedidos efetuados pela Cagece durante a sua vigência.
- fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece.
- cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 137/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20230075**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 02873160/2023**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000022/2023-98**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 1.537.699,00**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 17**

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DA MARCA OU MODELO REGISTRADO**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

Subcláusula Única – A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 24, do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, a ser celebrado entre a Cagece e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Cagece ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda – Neste caso, a Cagece convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

Subcláusula Terceira – A contratação será formalizada conforme disposto no art.14, §2º do Decreto Estadual n.º 32.824/2018 e no art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Subcláusula Primeira – O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual n.º 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, inclusive as decorrentes da Lei n.º 12.846/2013, estará sujeito às seguintes penalidades:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item (ns) registrado(s).
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – A Cagece dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

Subcláusula Terceira – O fornecedor recolherá a multa por meio de depósito bancário, podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome da Cagece, se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 137/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20230075**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 02873160/2023**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000022/2023-98**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 1.537.699,00**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 17**

Subcláusula Quarta – A multa poderá ser aplicada com outras sanções, conforme previsto no art. 83, § 2º da Lei nº 13.303/2016, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula Quinta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, e no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam no final desta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do titular	Cargo	CPF	RG
CAGECE	PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL – GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - GESUP	GERENTE	760.031.673-00	98002009162 SSP/CE

Detentores do Registro de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG
CT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	COSME TÁVORA HOLANDA FILHO	SÓCIO	037.246.178-60	15405716 SSP/SP

## MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20230075.

GRUPO / ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	FORNECEDORES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO REGISTRADO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1-1 / 2-12	232302000110	CURVA FOFO BB DN 400MM 90º	INAPI	CT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	18	PÇ	2.630,00	47.340,00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 137/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20230075**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 02873160/2023**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000022/2023-98**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 1.537.699,00**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 17**

1-2 / 2-13	232302000104	CURVA FOFO BB DN 500MM 90°	INAPI	CT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	48	PÇ	7.400,00	355.200,00
1-3 / 2-14	232302000105	CURVA FOFO BB DN 600MM 90°	INAPI	CT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	12	PÇ	10.590,00	127.080,00
1-4 / 2-15	212108000040	CURVA FOFO BB DN 350MM 90°	INAPI	CT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	10	PÇ	2.100,00	21.000,00
1-5 / 2-16	212108000276	CURVA FOFO FF DN 250MM 90° PN 25	INAPI	CT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	10	PÇ	1.850,00	18.500,00
1-6 / 2-17	212108000281	CURVA FOFO FF DN 500MM 90° PN 25	INAPI	CT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	57	PÇ	9.300,00	530.100,00
1-7 / 2-18	212108000193	CURVA FOFO FF DN 400MM 90° PN 10	INAPI	CT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	8	PÇ	4.250,00	34.000,00
1-8 / 2-19	212108000176	CURVA FOFO BB DN 250MM 90°	INAPI	CT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	18	PÇ	1.008,00	18.144,00
1-9 / 2-20	212108000156	CURVA FOFO BB DN 300MM 90°	INAPI	CT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	12	PÇ	1.650,00	19.800,00
1-10 / 2-21	212108000060	CURVA FOFO FF DN 250MM 90° PN 10	INAPI	CT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	4	PÇ	1.995,00	7.980,00
1-11 / 2-22	212108000209	CURVA FOFO FF DN 100MM 90° PN 10	INAPI	CT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	144	PÇ	501,00	72.144,00
66	212120000056	TE FOFO BBF DN 250 X 80 MM PN 10	INAPI	CT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	25	PÇ	998,00	24.950,00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 137/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20230075**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 02873160/2023**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000022/2023-98**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 1.537.699,00**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 17**

68	212120000055	TE FOFO BBF DN 250 X 250 MM PN 10	INAPI	CT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	20	PÇ	1.750,00	35.000,00
75-76	212120000058	TE FOFO BBF DN 350 X 100 MM PN 10	INAPI	CT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	50	PÇ	1.475,00	73.750,00
77-78	212120000240	TE FOFO BBF DN 350 X 150 MM PN 10	INAPI	CT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	70	PÇ	1.520,00	106.400,00
84	212120000243	TE FOFO BBF DN 500 X 200 MM PN 16	INAPI	CT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	7	PÇ	4.173,00	29.211,00
86	212120000151	TE FOFO FFF DN 250 X 50 MM PN 10	INAPI	CT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	10	PÇ	1.710,00	17.100,00
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>1.537.699,00</b>

Fortaleza, 09 de Agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL  
GERENTE DE SUPRIMENTOS – GESUP

OTÁVIO FERNANDES FROTA  
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – SGS

JOSE LEITE GONÇALVES CRUZ  
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – CAGECE

NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS  
DIRETOR-PRESIDENTE – CAGECE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 137/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20230075**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 02873160/2023**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000022/2023-98**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 1.537.699,00**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 17**

DE ACORDO:

---

CT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ: 10.652.835/0001-80  
COSME TÁVORA HOLANDA FILHO  
RG: 15405716 SSP/SP  
CPF: 037.246.178-60

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

